



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.047 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Instaura o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB-E, com fundamento na Lei nº 13.465/17, para fins de Legitimação de Posse e futura conversão da posse em propriedade, e dá outras providências."

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado para instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, visando à regularização do Núcleo Urbano Informal Consolidado situado na esquina da Rua Augusto Correa Gomes e Rua Rosa Fiorezano de Lima, de 03 lotes urbanos (lote nº01, Gleba A e Gleba B) localizados no Centro da cidade, devidamente consolidados e integrados ao Perímetro Urbano e de propriedade particular, o qual tem ocupação consolidada anteriormente a 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o núcleo se enquadra na modalidade REURB-E, visto que a área está inserida sobre domínio privado, não havendo predominância de população de baixa renda, e que a Lei 13.465/2017 permite a titulação dos ocupantes mediante Legitimação de Posse (arts. 23, 25 e 29), com possibilidade de futura conversão em propriedade, nos termos do art. 26 da mesma lei;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para promover a regularização fundiária, conforme art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como a inexistência de decisão judicial específica que impeça o processamento da REURB, nos termos do art. 74 da referida lei;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária integra a política urbana municipal, promovendo desenvolvimento ordenado, segurança jurídica e atendimento ao direito constitucional à moradia adequada;

DECRETA:

ART. 1º - Fica instaurado o Processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do decreto Federal nº 9.310/2018 e da legislação municipal pertinente, referente ao núcleo urbano informal



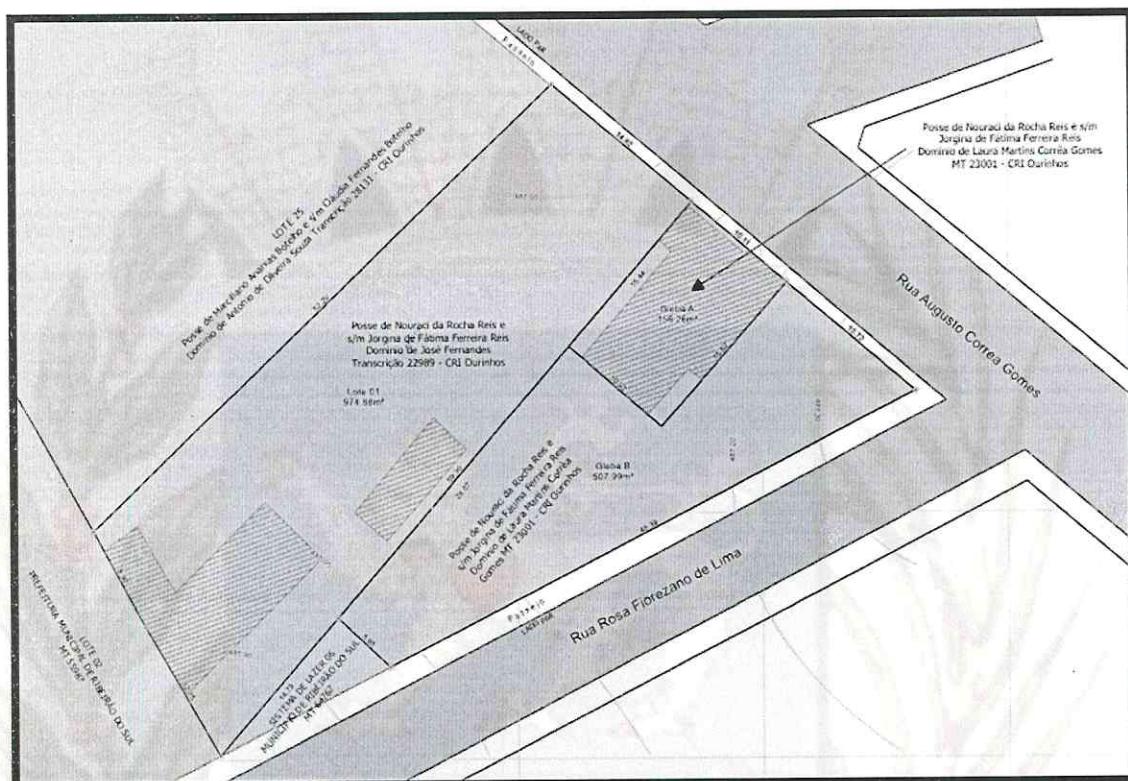
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

consolidado, localizado no centro desta cidade situado na esquina da Rua Augusto Correa Gomes e Rua Rosa Fiorezano de Lima, de 03 lotes urbanos, devidamente consolidados e integrados ao Perímetro Urbano e de propriedade particular, conforme croqui de localização abaixo:



Art. 2º - A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, consiste em reconhecimento, por ato do Poder Público, da posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo de ocupação e da natureza da posse.

Art. 3º - A equipe Técnica do Município fica autorizada e incumbida de promover todas as etapas necessárias à execução da REURB-E, incluindo:

- I. Análise e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária – PRF, nos termos dos arts. 11 e 35 da Lei nº 13.465/2017;
- II. Realização de notificações, comunicações, publicações, vistorias, medições e demais atos previstos no arts. 30 a 40 do Decreto 9.310/2018;
- III. Elaboração ou análise do cadastro de ocupantes (art. 38 do Decreto nº 9.310/2018) para fins de avaliação da **Legitimação de Posse**;
- IV. Expedição da Certidão de Regularização de Regularização Fundiária – CRF, ao final do procedimento, observando-se os requisitos dos arts. 40 da Lei nº 13.465/2017 e 64 do Decreto nº 9.310/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

Art. 4º - A REURB-E instaurada tem como objetivo específico a **titulação dos ocupantes mediante Legitimação de Posse**, instrumento jurídico previsto no art. 25 da Lei nº 13.465/2017, que poderá, após o cumprimento dos requisitos previstos, ser convertida em propriedade plena, nos termos dos arts. 25, §2º, e 26 da mesma lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul-SP, 10 de dezembro de 2025.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

Paulo Roberto Amorim Porto

Diretor do Departamento de Administração



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Foi protocolado nesta Prefeitura requerimento sob nº SL-R-16384 de 14/05/2025, pedido de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, conforme a Lei nº 13.465/2017, do “núcleo urbano informal consolidado”, localizado no centro da Cidade na esquina da Rua Augusto Correa Gomes e Rua Rosa Fiorezano de Lima, de 03 lotes urbanos (lote nº01, Gleba A e Gleba B).

Após manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

- a) Trata-se de “núcleo urbano informal consolidado”, nos termos do que é conceituado pela Lei nº 13.365/2017.
- b) Restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da lei nº 13.465/2017;
- c) O “núcleo urbano informal consolidado” está ocupado desde da primeira aquisição em, 18 de novembro de 2002, segunda aquisição em janeiro de 2003 e por último, a aquisição por contrato particular de compromisso de compra e venda e cessão de direitos hereditários da Transcrição sob nº 22989 do CRI de Ourinhos, lote número 01 em 16 de dezembro 2024, dos herdeiros de José Fernandes posse desde 29 de junho de 1967;

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/2017,
DECIDO autorizar a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária urbana – REURB.

Para este fim, qualifico e declaro o assentamento como núcleo urbano informal consolidado e classifico na categoria Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico).

Ribeirão do Sul-SP, 10 de dezembro de 2025.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal